



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

EDITAL Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2584/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENCERRAMENTO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita de Ocauçu no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, torna público que se acha aberto Edital de Licitação Pública, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA O PAÇO MUNICIPAL**, conforme descrição detalhada presente no anexo I, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Órgão Licitante: Poder Executivo / Prefeitura Municipal de Ocauçu - SP.

Regime de execução do objeto: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado: R\$ 88.093,20 (oitenta e oito mil e noventa e três reais e vinte centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO e ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizado no térreo do Paço Municipal, sito a Avenida Celeste Casagrande nº 204, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ocauçu, na cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17540-000. Telefones (14) 3475-1204 – (14) 3475-1516 ou, e-mail: licitacao@ocauçu.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V – Declaração da observância as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;

Anexo VI - Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital;

Anexo VII - Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

Anexo VIII – Modelo de renúncia de recurso;

Anexo IX – Minuta do contrato.

1. - Preâmbulo:

1.1. - A Prefeitura Municipal de Ocaçu, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados, por meio de autorização da Sra. Prefeita Municipal, consoante despacho exarado no referido Processo Licitatório, que se encontra aberto na Secretaria de Finanças/Departamento de Compras/Licitações, o Edital de modalidade de licitação, Tomada de Preços sob o Regime de Execução do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações que seguem.

2. - Da Legislação Aplicável:

2.1. - A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

3. - Do Objeto:

3.1. - A presente licitação tem por objeto a Aquisição e Montagem de Móveis de Escritório para o Paço Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3.2. - A montagem dos móveis deverá ser no Paço Municipal de Ocaçu, sitio a Avenida Celeste Casagrande, nº 204 – Centro – Ocaçu/SP.

3.3. - Os móveis resultantes deste processo licitatório deverão ser de primeira qualidade, sob pena dos mesmos serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Ocaçu ou Autoridade Competente equivalente, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

4. - Das Condições de Participação:

4.1. - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ocaçu-SP (Certificado de Registro Cadastral), bem como aquelas que apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, como faculta o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.1. - Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do certame, apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, conforme Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- A. Requerimento da empresa solicitando inscrição de cadastro;
- B. Cédula de Identidade dos Sócios ou Diretores;
- C. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- E. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- F. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- G. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- H. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- K. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 dias.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

K.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

4.2. - As proponentes que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados;

4.2.1. - As proponentes poderão ser representadas na licitação por meio de representante munido de credencial (**procuração com firma reconhecida**), a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos "envelopes", admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia, identificar-se exibindo a carteira de identidade;

4.2.2. - Por credencial entende-se, habilitação do representante mediante "**procuração**" específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, **acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante** no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório;

4.2.3. - A não apresentação ou incorreção do documento credencial (procuração) não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora e responder pela mesma.

4.3. - **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.3.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.3.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

4.3.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.3.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. - Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta:

5.1. - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital, bem como, **declaração ou certidão, ambas atuais e expedidas pela Junta Comercial**, que comprovem seu enquadramento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; que deverão ser apresentadas **FORA do Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta Comercial)**.

5.1.1. - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo II** deste Edital **deverá ser apresentada FORA dos Envelopes n.ºs 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial)**.

5.3. - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – ENVELOPE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Nome da empresa:

CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Nome da empresa:

CNPJ nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

6. - Dos Documentos Exigidos Para o Certame:

6.1. - O invólucro n.º 01 "HABILITAÇÃO", deverá conter:

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ocauçu, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade, emitido até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura;

6.1.2. – Os documentos listados da alínea "A" até a alínea "D", deverão ser apresentados por ocasião do vencimento de alguns deles que fora apresentado para a expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral que trata no Item 4.1. subitem 4.1.1.

A. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

B. Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

D. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

D.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

6.1.3. - No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, emitido pelo contratante titular, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

características com o objeto da licitação, não se admitindo atestados de subempreita;

6.1.4. - Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura conforme **Anexo VII**;

6.1.5. - **Declaração da licitante** de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital (**Anexo VI**);

6.1.6. - **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do **Anexo II**.

6.1.7. - **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);

6.1.8. - **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, **assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo V** deste Edital.

6.2. - **Serão considerados válidos por 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores.

6.3. – Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

6.4. - Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública pela Comissão de Licitações.

6.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

6.6. - A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando em qualquer impedimento.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

6.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.7.1. - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, sendo impedida de participar da etapa subsequente e devolvido o envelope com a proposta, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. - Da Forma de Apresentação da Proposta:

7.1. - A proposta comercial deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o valor global de preço, visando a execução dos serviços, incluídas todas as despesas decorrentes da consecução do objeto desta licitação;

7.2. - A proposta comercial de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, devidamente datilografada ou digitada em uma via, redigida em português, de forma clara ou detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior, os seguintes documentos:

7.2.1. - Validade da proposta: mínimo de 05 (cinco) meses, a contar da data da abertura do envelope proposta;

7.2.2. - Especificar: item, unidade, quantidade, valor unitário, total, cuja somatória seja global;

7.2.3. - Sobre o valor total do Projeto Técnico, deverá constar que será recolhido, a título de ISS 5% sobre a mão de obra e demais impostos que por ventura forem obrigatórios.

7.2.4. - Condições de pagamento: conforme especificado no "item 12" deste Edital;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

7.2.5. - Apresentar declaração expressa de que o proponente concorda com todos os termos do Edital, ficando a ele subordinado;

7.2.6. - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.3. - Nos preços, serão considerados somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula;

7.4. - Não será aceita proposta alternativa que contrarie o objeto licitado e as normas definidas deste Edital;

7.5. - Os respectivos envelopes serão entregues no Departamento de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura do Município de Ocauçu - SP, localizada na Avenida Celeste Casagrande n.º 204, Centro, até as 09:00 (nove) horas, do dia **03/09/2020**.

7.6. - A sessão de abertura dos envelopes contendo os "Documentos" e "Proposta" dar-se-á no dia **03/09/2020** às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Ocauçu/SP.

8. - Da Fase de Abertura do Envelope Documentos de Habilitação e Julgamento:

8.1. - A fase de habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:

8.1.1. - Abertura dos envelopes n.º 01 contendo os documentos de habilitação dos proponentes, os quais serão examinados minuciosamente e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial (procuração) poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

8.1.2. - Pronunciamento da Comissão Julgadora sobre a habilitação dos proponentes, desde que não haja necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que os trabalhos serão suspensos, sendo tal pronunciamento, comunicado por escrito, mediante correspondência endereçada aos participantes, observando o prazo para a interposição de eventuais recursos, sendo posteriormente realizada nova sessão pública em que se dará a abertura dos envelopes propostas;

8.1.3. - Serão liminarmente inabilitados no Certame, os proponentes que não apresentarem todos os documentos, bem como, àqueles que exijam situação regular, especificados no respectivo Edital;

8.1.4. - Os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados no Certame, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

8.1.5. - Serão habilitados no Certame, os proponentes que apresentarem todos os documentos com situação regular, exigidos no respectivo Edital;

8.1.6. - Após serem abertos os envelopes, todos serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.1.7. - Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes, munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os que não compareceram, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

9. - Da Fase de Abertura dos Envelopes Propostas e Julgamento:

9.1. - A fase das propostas obedecerá ao seguinte procedimento:

9.1.1. - Na mesma data, hora e local previamente designado, a Comissão Julgadora, somente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido pelas proponentes consideradas inabilitadas, por intermédio de seus representantes que estejam presentes na sessão, munidos de credencial, desistência expressa da faculdade de recorrer, contra a decisão relativa à inabilitação, se houver, na fase de julgamento dos documentos de habilitação;

9.1.2. - Abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta comercial de preço dos proponentes, as quais serão examinadas minuciosamente e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes participantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

9.1.3. - Verificação de cada proposta em conformidade com os requisitos do Edital e após, análise, julgamento e pronunciamento da Comissão Julgadora acerca da decisão de habilitação pelo critério de menor preço global, bem como, a inabilitação das propostas desconformes e incompatíveis se houver. Para tanto, é facultada a Comissão ou autoridade superior, também nesta fase, convocar os proponentes para prestação de quaisquer esclarecimentos, bem como, caso julgue necessário, promover diligências para constatar e aferir os requisitos sujeitos a habilitação;

9.1.4. - No critério de julgamento das propostas, além dos requisitos já mencionados, levar-se-ão ainda em consideração:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

A - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas definidas no presente Edital, vinculada aos termos da proposta do proponente vencedor e da nota de empenho, sob pena de sofrer a previsão do artigo 96 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores;

B - Caso ocorra discordância entre o valor numérico e o por extenso, este último é que prevalecerá.

9.1.5. - Será verificada a ocorrência da situação de empate legal, previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.1.6. - Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

A - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

B - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar.

9.1.7. - O prazo para apresentação de nova proposta será de até dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.1.8. - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

9.2. - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. - **Apresentarem valor superior ao especificado no preâmbulo deste Edital**, ou seja, R\$ 88.093,20 (oitenta e oito mil e noventa e três reais e vinte centavos).

9.2.2. - Não atenderem às exigências definidas neste Edital, que imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade em especificações e quantidades e que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

9.2.3. - Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

9.2.4. - Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

9.3. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme teor do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. - Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

10. - Da Fase de Adjudicação e Homologação:

10.1. - Concluído o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a presente licitação será homologada pela autoridade competente e o objeto será adjudicado a favor do proponente vencedor que oferecer a proposta pelo menor preço global;

10.2. - Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

11. Do Recebimento do Objeto:

11.1. - O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído **no prazo máximo de 60 dias**, de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos desta TOMADA DE PREÇOS, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega e execução de serviços.

11.2. - O objeto será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.3. - O recebimento do objeto, bem como a aceitação das etapas/atividades intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

11.4. - Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

11.5. - Na impossibilidade de serem refeitos as etapas/atividades rejeitadas, ou na hipótese de não serem as mesmas executadas, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. - Das Condições de Pagamento e do Reajuste:

12.1. - Os pagamentos correspondentes à execução da obra serão pagos em até **30 dias corridos**, logo após a realização de medição pelo Departamento de Engenharia, e posterior emissão de Nota Fiscal. Conforme Cronograma Físico Financeiro.

12.2. - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

12.3. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que devesse ser indicada na proposta ou por meio de outro documento que contenha as informações necessárias para realização do pagamento.

12.4. - Os preços não serão reajustados.

13. - Das Despesas:

13.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2020, onerando a dotação orçamentária:

Código da Ficha: 060

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.1013.00004.4.90.52.00

Código da Ficha: 254

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Dotação: 27.812.0721.1003.00004.4.90.52.00

Código da Ficha: 033

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 01 – PODER EXECUTIVO

Dotação: 04.122.1004.1069.00004.4.90.52.00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Código da Ficha: 026
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 01 – PODER EXECUTIVO
Dotação: 04.122.1004.1069.00004.4.90.52.00

14. - Das Penalidades:

14.1. - Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, de acordo com o estipulado abaixo:

I – Por atraso na entrega;

A - de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

B - de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

II – Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A - de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

B - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III – O prazo para entrega do serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – Se o serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado (da Prefeitura) dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI – O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.

14.2. - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.

14.3. - Da aplicação das multas previstas neste item caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, inciso I, alínea "e".



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

14.4. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

14.5. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15. - Dos Recursos:

15.1. - Somente serão aceitos a interposição de recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Ocauçu, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito protocolo via fax-símile, telex ou e-mail;

15.2. - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo licitatório ficará no departamento de licitação, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada dos autos da repartição.

16. - Demais Normas:

16.1. - A Administração Pública reserva-se do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;

16.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originadas.

17. - Do Local e Horário para Obtenção de Esclarecimentos:

17.1. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Centro, em *Ocauçu/SP*, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis), através do *telefone/fax* n.º (14) 3475-1204 e 3475-1516 ou pelo e-mail: licitacao@ocauçu.sp.gob.br.

18. - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ / ' ' ' / _____

18.2. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou qualquer meio idôneo de publicidade escolhido pela Municipalidade.

18.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.4. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

PREFEITURA DE OCAUÇU, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ALESANDRA COLOMBO
Prefeita



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis de escritório para o Paço Municipal.

2. Relação dos Moveis:

Item	MODELO	Marca de Referencia/Linha	Cor	Descritivo Minimo	QTD.
		Imagem de Referência.			
1	Mesa Pé Quadrado Sem Gaveteiro (150x0,70x0,735).	Gebb Work / Start 		Ameixa / Preto Tampo de 1,50 x 0,70, com espessura de 40mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Parte traseira com espessura de 15mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Pés de Aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com painéis laterais 15mm em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Fixação através de sistema minifix e bucha metálica. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Altura total da mesa de 73,5 cm. Móvel de primeira Linha, sem qualquer defeito, arranhão, riscado ou quaisquer outras avarias.	24



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

2	Mesa Pé Quadrado Sem Gaveteiro (120x0,70x0,735).	<p>Gebb Work / Start</p> 		Ameixa / Preto	<p>Tampo de 1,20 x 0,70, com espessura de 40mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Parte traseira com espessura de 15mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Pés de Aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com painéis laterais 15mm em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Fixação através de sistema minifix e bucha metálica. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Altura total da mesa de 73,5 cm. Móvel de primeira Linha, sem qualquer defeito, arranhão, riscado ou quaisquer outras avarias.</p>	2
3	Armário misto dinâmico com extensão 2 gavetas e 1 pasta. 1 prateleira interna (0,90/1,70x0,45x0,735).	<p>Gebb Work / Start</p> 		Ameixa / Preto	<p>Tampo extensível de 0,90 x 0,45, com espessura de 40mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Tampo Fixo de 0,90 x 0,45, com espessura de 40mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Parte traseira e laterais com espessura de 15mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Portas e Gavetas com espessura de 15mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). 1 espaço de armazenamento com porta contendo 1 prateleira interna, 2 gavetas e 1 gaveta para pasta suspensa. Gavetas equipadas com trilhos telescópicos. Gavetas e Portas com fechadura e chaves. Fixação através de sistema minifix e bucha metálica. Sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Altura total da mesa de 73,5 cm. Móvel de primeira Linha, sem qualquer defeito, arranhão, riscado ou quaisquer outras avarias. Mesa pode chegar a 170cm com o tampo extensível estendido. Montagem lado direito ou esquerdo.</p>	22



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

		Gebb Work / Start			
4	Mesa diretor dinâmica pé quadro com gaveteiro pedestal 4 gavetas. Posição do gaveteiro direito ou esquerdo definido na montagem (1,70x0,70x0,735).			Ameixa / Preto	2
5	Mesa auxiliar dinâmica pé quadro. Montagem direita ou esquerda (0,90x0,45x0,735).			Ameixa / Preto	1



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

6	Gaveteiro volante 4 gavetas (465x405x680).	Gebb Work / Start		Ameixa / Preto	Tampo Gaveteiro de 0,465 x 0,405, com espessura de 40mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Laterais e Gavetas com espessura de 15mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). 4 gavetas. Gavetas equipadas com trilhos telescópicos. Gavetas com fechadura e chave. Fixação através de sistema minifix e bucha metálica. Equipado com 04 (quatro) rodinhas. Altura total do gaveteiro de 68,0 cm. Móvel de primeira Linha, sem qualquer defeito, arranhão, riscado ou quaisquer outras avarias.	2
						
7	Armário alto. 3 prateleiras internas, sendo 1 fixa (0,80x0,45x1,60).	Gebb Work / Start		Ameixa / Preto	Tampo Superior do Armário de 0,80 x 0,45, com espessura de 40mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Laterais e Portas com espessura de 15mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). 3 prateleiras internas sendo 1 fixa. Altura total do armário de 160,0 cm. Móvel de primeira Linha, sem qualquer defeito, arranhão, riscado ou quaisquer outras avarias.	30
						



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

8	Armário baixo. 1 prateleira interna (0,80x0,45x0,735).	Gebb Work / Start		Ameixa / Preto	Tampo Superior do Armário de 0,80 x 0,45, com espessura de 40mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). Laterais e Portas com espessura de 15mm, fabricado em MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico (BP). 1 prateleira interna. Altura total do armário de 73,50 cm. Móvel de primeira Linha, sem qualquer defeito, arranhão, riscado ou quaisquer outras avarias.	5
						
9	Arquivo de Aço Pasta Suspensa 4 gavetas (0,47x0,60x1,35).	ISMA		Pintura Epóxi Preta	Arquivo Pasta Suspensa 4 gavetas com sistema de fechamento com chave. Confeccionado em aço chapa #26. Corrediças em aço com sistema de batoque de nylon, puxadores tipo alça em plástico cromado. Medindo 47,0 cm de largura, 60,0 cm de comprimento e 135,0 cm de altura.	30
						
10	Suporte para pés com Certificação NR17.	MRPlast		Plástico Preto	Apoio de pé injetado em ABS de alto impacto, com textura antiderrapante, estrutura injetada altamente resistente, base com acabamento emborrachado antideslizante.	28
						



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

11	Porta Caneta Estilo Industrial.	Fisgar		Pintura Epóxi Preta	Porta Treco em aço aramado, modelo Industrial, pintura epóxi na cor preto.	28
						
12	Lixeira Industrial. Estilo	Zein		Pintura Epóxi Preta	Lixeira em aço aramado, modelo Industrial, pintura epóxi na cor preto. Altura 27,00cm – Diâmetro 24,00cm.	28
						
13	Carrinho Computador. de	Masticmol		Plástico Preto	Suporte de CPU, confeccionado em plástico. Com ajuste de largura.	28
						



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

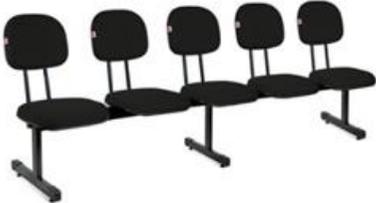
14	Suporte Monitor	Masticmol		Plástico Preto	Suporte compacto para monitor, funcional e decorativo. Pode ser utilizado para monitores CRT (de tubo) de até 19" (dezenove polegadas) e para monitores LCD de até 23" (vinte e três polegadas). Internamente possui disco giratório com espaço para disquetes, clips, lápis, canetas, etc. Conta com sistema antideslizante na base. Material: Polipropileno. Dimensões (AXD): 12 x 25,5 cm.	28
						
15	Poltrona Tipo Presidente Média.	Martiflex/Tescaro		Couro Ecológico Preto	Poltrona Tipo Presidente, Confeccionada em espuma injetada 80mm D33, revestida em couro ecológico, braços de altura regulável modelo 'T', base giratória com função relax, coluna pressurizada à gás, estrela 5 pontas em aço com proteção em polipropileno, rodízios duplos com capa.	26
						



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

16	Poltrona Presidente Alta.	Tipo	Eduflex / Ferrari		Couro Ecológico Preto	Poltrona Tipo Presidente Alta, assento e encosto confeccionados em madeira compensada anatômica de 20 mm, e travessas de madeira eucalipto com 20 mm. Assento e encosto em espuma laminada, com precintas elásticas. Com braços e base cromados. Base giratória cromada, regulagem de altura à gás e sistema de relax com trava. Regulagem de altura pistão à gás	1
							
17	Longarina Secretária 6 lugares.		--		Couro Ecológico Preto	Longarina Secretária 6 lugares, Assento/encosto confeccionado em espuma injetada, revestida em couro ecológico, estrutura em aço confeccionada na horizontal em tubo duplo retangular 30 x 50 x 1,06 e na vertical com tubo retangular 30 x 50 x 1,06 e pés de apoio tubo 30 x 50 x 1,06 com sapatas tipo bota de polipropileno. Encosto em arco tubo 7/8 x 1,06.	2
							



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

18	Bebedouro Galão, Inox com termostato e 2 torneiras.			Aço Inox	Gabinete em aço inox, Aparador de água removível: para esvaziar e higienizar. Torneiras para água natural e gelada de grande vazão, totalmente desmontáveis. Controle de temperatura através de termostato variável.	3

3. Preço Médio:

ITEM	MODELO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Mesa Pé Quadrado Sem Gaveteiro (150x0,70x0,735).	24	R\$468,67	R\$11.248,08
2	Mesa Pé Quadrado Sem Gaveteiro (120x0,70x0,735).	2	R\$410,63	R\$821,26
3	Armário misto dinâmico com extensão 2 gavetas e 1 pasta. 1 prateleira interna (0,90/1,70x0,45x0,735).	22	R\$614,33	R\$13.515,26
4	Mesa diretor dinâmica pé quadro com gaveteiro pedestal 4 gavetas. Posição do gaveteiro direito ou esquerdo definido na montagem (1,70x0,70x0,735).	2	R\$892,00	R\$1.784,00
5	Mesa auxiliar dinâmica pé quadro. Montagem direita ou esquerda (0,90x0,45x0,735).	1	R\$275,97	R\$275,97
6	Gaveteiro volante 4 gavetas (465x405x680).	2	R\$401,00	R\$802,00
7	Armário alto. 3 prateleiras internas, sendo 1 fixa (0,80x0,45x1,60).	30	R\$675,33	R\$20.259,90
8	Armário baixo. 1 prateleira interna (0,80x0,45x0,735).	5	R\$407,33	R\$2.036,65
9	Arquivo de Aço Pasta Suspensa 4 gavetas (0,47x0,60x1,35).	30	R\$497,17	R\$14.915,10



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

10	Suporte para pés com Certificação NR17.	28	R\$79,33	R\$2.221,24
11	Porta Caneta Estilo Industrial.	28	R\$34,33	R\$961,24
12	Lixeira Estilo Industrial.	28	R\$46,33	R\$1.297,24
13	Carrinho de Computador.	28	R\$30,00	R\$840,00
14	Suporte Monitor	28	R\$30,00	R\$840,00
15	Poltrona Tipo Presidente Média.	26	R\$442,33	R\$11.500,58
16	Poltrona Tipo Presidente Alta.	1	R\$1.093,33	R\$1.093,33
17	Longarina Secretária 6 lugares.	2	R\$765,67	R\$1.531,34
18	Bebedouro Galão, Inox com termostato e 2 torneiras.	3	R\$716,67	R\$2.150,01
VALOR GLOBAL				R\$ 88.093,20

4. Entrega:

O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído **no prazo máximo de 60 dias.**

5. Montagem:

A montagem dos móveis ficara a cargo da empresa, devendo esta disponibilizar pessoal treinado e capacitado para tal função, ficando também sob responsabilidade da empresa quaisquer danos causado devido a má execução da montagem.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, do Município de Ocaçu/SP, DECLARA, para fins do disposto no artigo 40, inciso I, da Lei Estadual nº 6.544/89, na redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao processo de licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é

- () MICROEMPRESA - ME,
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- () AGRICULTOR FAMILIAR,
- () PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- () SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 008/2020**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

_____ / ____ / _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que, **se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital.**

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

_____ / ____ / _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica e CNPJ), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional da empresa servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO VIII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante da **Tomada de Preços nº 08/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OCAUCU A EMPRESA _____.**

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ALESANDRA COLOMBO, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. Nº. _____ e inscrita no CPF/MF. Nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ situada na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR _____**, RG nº. _____-SSP/SP e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Tomada de Preços nº. 0xx/2020**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA O PAÇO MUNICIPAL.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADSA DE PREÇOS Nº 0xx/2020 e seus respectivos anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

2.1 – O prazo de entrega é de até **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocaucu em 30 (trinta) dias corridos contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

4.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.5 – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Ocaucu.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica designado como gestor(a) o(a) Servidor(a) Municipal JOÃO PAULO SOARES, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.11 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.2.1– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.2.2– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3– a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.2.4– o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.5– a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.2.6– a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.2.7– o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.2.8– o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.9– a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Ocauca

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauca Cidade Amiga"

6.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.2.15– o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

6.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.2.19 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3–A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

6.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;

6.3.2– amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3– judicial, nos termos da legislação;

6.3.4– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.3.5– Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Município de Ocauca

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauca Cidade Amiga"

6.3.5.1 – devolução de garantia;

6.3.5.2– pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.3.5.3– pagamento do custo da desmobilização;

6.3.6– Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1– O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

7.3– A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4– A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

7.5– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1– advertência;

7.6.2– multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.6.3– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5– Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6– As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7– A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8– As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1– tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.8.3– demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1–O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

8.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ocaúçu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome: